



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

1

Terça-feira • 26 de Setembro de 2017 • Ano I • Nº 192

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Carnaubal publica:

- **Lei Nº 286/2017** - Cria o Conselho Municipal da Juventude do município de Carnaubal-CE - CMJ.
- **Lei Nº 287/2017** - Altera a Lei n 068/2008, no que se refere a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carnaubal (CE).
- **Decreto Nº 028/2017, de 01 de agosto de 2017** - Dispõe sobre criação Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança.
- **Portaria nº 139/2017** - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carnaubal, assim composta
- **Portaria Nº 140/2017** - Nomear Comissão Organizadora da Seleção do Programa Brasil Alfabetizado
- **Portaria Nº 141/2017** - Designar a seguinte servidora, Raquel Farias Moreira
- **Portaria Nº 142/2017** - Exonerar o seguinte servidor do encargo de responsável pela concessão de diárias /Gestor Ordenador de Despesas vinculado a secretaria de Desenvolvimento Social no exercício de 2017
- **Portaria Nº 143/2017** - Designar a seguinte servidora para exercer o encargo de responsável pela concessão de diárias aos Agentes Públicos na condição de Gestor Ordenador de Despesas referente ao órgão de execução orçamentária e financeira ao qual está vinculado no exercício de 2017
- **Portaria nº 144/2017** - Alterar os membros da Comissão de Avaliação do Desenvolvimento Funcional no Estágio Probatório dos Servidores Aprovados no Concurso Público
- **Portaria Nº 145/2017** - Nomear a seguinte servidora: Maria Daiane Pereira de Oliveira e Maria Tamires Brito Veras
- **Portaria Nº 146/2017** - Nomear os seguintes servidores: Antonio Carlos de Lima Silva e Francisco Jones Rodrigues de Souza
- **Portaria Nº 147/2017** - Exonerar a seguinte servidora, Jacqueline Brito Fontenele
- **Portaria Nº 148/2017** - Nomear a seguinte servidora, Daquia Carvalho de Castro
- **Portaria Nº 149/2017** - Conceder Função Gratificada aos seguintes servidores: Cristina Marques Isaias e Gabriel Brito Nogueira

Leis



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

LEI Nº 286/2017

**Cria o Conselho Municipal da
Juventude do município de
Carnaubal-CE - CMJ.**

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude do município Carnaubal – CMJ, órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Carnaubal-Ceará, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Compete ao CMJ:

- I** – estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude;
- II** – participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
- III** – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
- IV** – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
- V** – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
- VI** – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
- VII** – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

X – convocar a Conferência Municipal da Juventude;

XI – aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude.

Art. 3º. O CMJ terá a seguinte composição:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – representantes de entidades da categoria:

- a)** 1 (um) representante de associação de jovens – CMCA;
- b)** 1 (um) representante dos Estudantes do Ensino Fundamental;
- c)** 1 (um) representante dos Estudantes do Ensino Médio;
- d)** 1 (um) representante dos Estudantes do Ensino Superior;

III – 1 (um) representante do Poder Legislativo;

IV – 1 (um) representante do Poder Executivo;

V – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.

§ 2º As funções dos membros do CMJ serão voluntárias.

III - Os membros do CMJ deverão residir no Município de Carnaubal e ter idade igual ou inferior a 30 (trinta e cinco) anos.

IV - Os membros do CMJ terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 4º O CMJ terá 1 (um) presidente, 1 (um) Vice Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro, eleitos entre seus pares, por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do CMJ.



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Parágrafo único. Até a eleição do Presidente, Vice Presidente, do secretário e tesoureiro, caberá ao representante do Gabinete do Prefeito a presidência provisória do CMJ.

Art. 5º O CMJ reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo presidente.

§ 1º As reuniões do CMJ serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

§ 2º As deliberações e os comunicados de interesse do CMJ deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

§ 3º As decisões do CMJ serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais 1(um) de seus membros para deliberar.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal proporcionará ao CMJ suporte técnico, Administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 7º Deverá ser realizada, de dois em dois anos, a Conferência Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação da população jovem do Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

§ 1º A Conferência Municipal da Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMJ.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outros meios necessários para a realização da Conferência Municipal da Juventude.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, 01 de setembro de 2017.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000CNPJ: 07.732.670/0001-41
Fone/Fax: 88-3650-1111E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

www.carnaubal.ce.gov.br

LEI Nº 287/2017.

Altera a Lei n 068/2008, no que se refere a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carnaubal (CE).

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º, e 5º da Lei Municipal nº 068/2008 que deverá ter a seguinte redação:

Art. 2º – O Conselho de que se trata esta Lei deverá ser composto por 30 (trinta) membros Conselheiros.

Art. 3º – Compete ao Poder Público nomear os 30 (trinta) Conselheiros escolhidos mediante eleição em assembleia com a participação da representatividade das Entidades, Comunidades e Seguimentos indicados no artigo seguinte.

Art. 4º – A composição do CMDRS terá a participação da representatividade de Conselheiros das seguintes Comunidades, Entidades, e Seguimentos:

- 1) Prefeitura Municipal de Carnaubal;
- 2) Câmara Municipal de Carnaubal;
- 3) Secretaria do Desenvolvimento Agrário;
- 4) Secretaria de Educação;
- 5) Prefeitura Secretaria de Saúde;
- 6) Secretaria do Desenvolvimento Social;
- 7) Secretaria de Infraestrutura;
- 8) Ematerce;
- 9) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 10) Associação dos Apicultores;
- 11) Igreja Católica;
- 12) Igreja Evangélica;
- 13) Comunidade de Faveira;
- 14) Comunidade de Olho D'água;
- 15) Comunidade São Bernardo;
- 16) Comunidade de Buriti;
- 17) Comunidade de Cachoeira do Norte;
- 18) Comunidade de São José;
- 19) Comunidade de Lagoa do Américo;
- 20) Comunidade Pedra Branca;

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE CEP 62.375-000, CNPJ nº07.732.670/0001-41,
Telefone 88-3650-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

www.carnaubal.ce.gov.br

- 21) Comunidade de Cachoeira do Sul;
- 22) Comunidade de Fervura;
- 23) Comunidade de São Vicente;
- 24) Comunidade de São Luis;
- 25) Comunidade de Várzea;
- 26) Comunidade de Junco;
- 27) Comunidade de Baixa do Cedro;
- 28) Comunidade de Casa de Pedra;
- 29) Comunidade de Umburana;
- 30) Comunidade de Pinga;

Parágrafo Único: Na falta de indicação no prazo do regulamento por parte das entidades representativas, caberá à COORDENAÇÃO REPRESENTATIVA indicar os representantes para compor o Conselho;

Art. 5º. – O CMDRS terá uma estrutura interna composta de uma COORDENAÇÃO REPRESENTATIVA que assumirá a gerencia de suas atividades, escolhas entre os Conselheiros pela composição da seguinte representatividade:

- 1) Prefeitura Municipal de Carnaubal;
- 2) Câmara Municipal de Carnaubal;
- 3) Conselheiro Municipal.
 - a) O Representante do Poder Executivo assumirá o cargo de Coordenador dos Trabalhos, tomando as decisões finais;
 - b) O representante do Poder Legislativo assumirá o cargo dos Trabalhos Adjuntos, determinando as decisões finais na ausência do representante do Poder Executivo;
 - c) O Conselheiro Municipal representará os demais conselheiros, no qual em sua ausência, poderá ser representado por outro dos demais 27 conselheiros.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, aos 25 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS,

Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE CEP 62.375-000, CNPJ nº07.732.670/0001-41,
Telefone 88-3650-1111

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OHGOHPXP7MV4XX+88YXTOQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Decretos



**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

Decreto Nº 028/2017, de 01 de agosto de 2017.

**Dispõe sobre criação Comitê Gestor
Municipal Intersetorial do Programa
Criança.**

O Prefeito Municipal de Carnaubal - CE, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, institui, o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança de Carnaubal-CE**, e dá outras providências correlatas,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaubal/CE, o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz** de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§ 1º. - O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL** do programa **CRIANÇA FELIZ** é contituido na forma abaixo especificada:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: GESSICA MENDES GOMES

Suplente: MARIA SANDY RODRIGUES SOARES

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: ALANE DE SOUZA NASCIMENTO

Suplente: JESICA DE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: ORELIA MARTINS DO NASCIMENTO
Suplente: MARIA AUXILIADORA FONTENELE ARAUJO

SECRETARIA DE CULTURA:

Titular: ELEILTON CORREIA DE CARVALHO
Suplente: KLEUSON DE MELO CAVALCANTE

REPRESENTANTES DO JUDICIÁRIO:

Titular: MICHELE MENDES DE OLIVEIRA
Suplente: JORDANA CHAVES MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

ANTONIA HANDREZA BEZERRA

Art. 2º. - A coordenação do Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz poderá ser exercido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. - A coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br

Portarias



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Portaria nº 139/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pela presente:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carnaubal, assim composta:

Presidente: LAUANA REGIA MATIAS DA SILVA

Membro: MARIA APARECIDA EUFRASIO

Membro: FRANCISCO JEAN ROSENDO PEREIRA

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Carnaubal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubal, 01 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE, CEP 62.375-000,
CNPJ nº07.732.670/0001-41

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OHGOHPXP7MV4XX+88YXTOQ

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº 140/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 103, II, c, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Organizadora da Seleção do Programa Brasil Alfabetizado

I - A comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE:

RAIMUNDA MARTA MATIAS DA SILVA

REPRESENTANTE DEPARTAMENTO PESSOAL:

FRANCISCO EDSON SILVA FARIAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

JOSE WALTER REGO RESENDE

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 01 de agosto de 2017.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº 141/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no seu art. 85-A e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora:

NOME	FUNÇÃO	ORGÃO
RAQUEL FARIAS MOREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com SEBRAE-CE, tendo como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, tais como: Alvará, notas fiscais, retiradas de documentos da empresa, alcançando assim o desenvolvimento local.

Art. 3º - Das Ações do Agente de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições pública e privadas e dar essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, funcionários do SEBRAE -CE e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE,CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 01 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº142/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o seguinte servidor do encargo de responsável pela concessão de diárias /Gestor Ordenador de Despesas vinculado a secretaria de Desenvolvimento Social no exercício de 2017:

SERVIDOR	ORGÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
VINICIUS DE MORAIS TAVARES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, em 01 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº143/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora para exercer o encargo de responsável pela concessão de diárias aos Agentes Públicos na condição de Gestor Ordenador de Despesas referente ao órgão de execução orçamentária e financeira ao qual está vinculado no exercício de 2017:

SERVIDOR	ORGÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
RAYANA OLIVEIRA GONÇALVES SAMPAIO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, em 01 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Portaria nº 144/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto 2008.0104.1 de 22 de Outubro de 2008;

Resolve:

Art. 1º - Alterar os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NO ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO** realizado por este município no ano de 2006, pelos membros que compõe a atual gestão:

FRANCISCO EDSON SILVA FARIAS
JOSÉ WALTER REGO RESENDE
ANTONIO CLEITON OLIVEIRA GONÇALVES
SAMARA ISAIAS NOGUEIRA

Art. 2º - Nomear o servidor FRANCISCO EDSON SILVA FARIAS para presidir a comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA.

Carnaubal, 01 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE, CEP 62.375-000,
CNPJ nº07.732.670/0001-41



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº 145/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a seguinte servidora:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
MARIA DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO
MARIA TAMIRES BRITO VERAS	CHEFE DE UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 01 de agosto de 2017.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº 146/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SECRETARIA
ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA	CHEFE DE UNIDADE	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
FRANCISCO JONES RODRIGUES DE SOUZA	CHEFE DE UNIDADE	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 01 de agosto de 2017.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº 147/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a seguinte servidora:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
JACQUELINE BRITO FONTENELE	CHEFE DE UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 14 de agosto de 2017.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº 148/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso II); nos termos da Lei Municipal nº 236/2015 e demais leis correlatas, considerando:

I - A homologação do resultado final do concurso público realizado por este município, conforme edital nº 001/2015, de 15 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 1º de julho de 2016 (ed. nº 123, págs. nºs 161 a 163);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a seguinte servidora, por sua aprovação nas etapas de seleção do concurso público realizado pelo Governo Municipal de Carnaubal e por obediência às exigências contidas no edital nº 001/2015, estando assim, habilitados para exercer, à título de servidora pública deste município, em caráter efetivo, respeitado o estágio probatório, ao cargo criados pela Lei Municipal nº 236/2015.

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	LOTAÇÃO
DAQUIA CARVALHO DE CASTRO	SECRETARIA ESCOLAR	16 de agosto de 2017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, em 16 de agosto de 2017.

Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

PORTARIA Nº 149/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada aos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLOGIA	PERCENTUAL	SECRETARIA
CRISTINA MARQUES ISAIAS	NÍVEL 5	FG-5	50%	EDUCAÇÃO
GABRIEL BRITO NOGUEIRA	NÍVEL 5	FG-5	50%	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 01 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal